



DECRETO Nº 03/2023, DE 18 JANEIRO DE 2023

EMENTA: *Dispõe sobre o feriado municipal celebrado no dia 20 de janeiro em alusão ao dia do padroeiro de Brejinho São Sebastião e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 215, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que prevê, como feriado municipal o dia 20 de janeiro em razão da comemoração religiosa referente ao dia de São de São Sebastião padroeiro do Município de Brejinho/PE.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal no dia 20 de janeiro de 2023, conforme prevê o artigo 215, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as tradições culturais de *São Sebastião* padroeiro do Município de Brejinho/PE.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no *Caput*, os serviços essenciais que cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

BREJINHO/PE, 18 de janeiro de 2023.

GILSONAR BENTO DA
COSTA:7810850040
0

Assinado de forma digital
por GILSONAR BENTO DA
COSTA:7810850040
Dados: 2023.01.18
11:49:51 -03'00'

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Recebi em 18/01/2023

PUBLICADO EM

19/01/2023

Responsável



DECRETO Nº 03/2023, DE 18 JANEIRO DE 2023

EMENTA: *Dispõe sobre o feriado municipal celebrado no dia 20 de janeiro em alusão ao dia do padroeiro de Brejinho São Sebastião e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 215, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que prevê, como feriado municipal o dia 20 de janeiro em razão da comemoração religiosa referente ao dia de São de São Sebastião padroeiro do Município de Brejinho/PE.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal no dia 20 de janeiro de 2023, conforme prevê o artigo 215, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as tradições culturais de *São Sebastião* padroeiro do Município de Brejinho/PE.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no *Caput*, os serviços essenciais que cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

BREJINHO/PE, 18 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA
COSTA:78108500400
0

Assinado de forma digital
por GILSOMAR BENTO DA
COSTA:78108500400
Dados: 2023.01.18
11:49:51 -03'00'

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Camara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 18/01/2023
Assinatura